EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.051.11-94

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa e aplicação de multa. Adiantamento. SMS. Valor recolhido. Perda do objeto. CONHECIDO. PREJUDICADO. Votação unânime.

TCs citados: 72.001.863.09-15 e 72.002.812.08-39.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.862.09-52, 72.001.051.11-94 e 72.002.064.09-57.

2.772ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.862.09-52 e 72.002.064.09-57 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso necessário, por regimental.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, no mérito, tendo em vista o recolhimento da importância glosada na r. Decisão, bem como da multa aplicada ao responsável, em julgar prejudicada a análise do recurso, pela perda de seu objeto.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que, após as providências regimentais, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.064.09-57.